



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 10/2022, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar por prazo determinado um (a) Professor (a) de Letras-habilitação em Língua Inglesa.

Ocorre que a Professora titular, professora Marcia Cristina Espanhol, se encontra em afastamento de suas funções em sala de aula, sendo que foi realocada em função administrativa conforme atestado médico por motivo de doença, e será necessário contratar um profissional para dar aula presencial ou à distância por tratar-se de uma matéria de suma importância para a grade curricular, dependendo do que definir o Governo do Estado sobre o retorno das aulas.

Devidas há muitas dificuldades para encontrar profissional com formação Letras com Habilitação em Língua Espanhola, a Secretaria Municipal de Educação com aprovação do Conselho Municipal de Educação, decidiu por alterar a grade curricular retirando a Língua Espanhola e deixando somente a Língua Inglesa no currículo escolar. Para tanto necessitamos de autorização para contratar um profissional para substituir a titular que se encontra afastada.

Sendo assim necessitamos em regime de urgência a aprovação e para tanto contamos com costumeira atenção dos Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 10 de fevereiro de 2022.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 10/2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA, (LETRAS HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA), EM CARATER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CAUSADO POR MOTIVO DE DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - É declarada e caracterizada como situação de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal, o provimento da demanda de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA) gerada pela readaptação temporária de professora efetiva.

Art. 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para substituição temporária da professora Marcia Cristina Espanhol, que se encontra em readaptação por motivo de doença, sendo de 01 (um) Professor (a) de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, Ensino Superior em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, Nível I.

Art. 3º - A contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por o período que durar a licença, caso a referida Servidora Titular não retorne ao trabalho em sala de aula e sendo de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidas nas Leis Municipais n.ºs 533/2003 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

§1º. A administração Municipal para a referida contratação aproveitará a ordem de classificação do processo seletivo simplificado 06/2021 ocupando o existente, caso a única classificada não queira assumir será feito um novo processo seletivo simplificado.

§2º. No prazo de vigência da contratação temporária a que se refere o art.1º, o Município poderá alteradas as condições que deram origem a contratação por interesse público rescindir a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações Orçamentárias previstas no Orçamento 2021 oriundas do FUNDEB conforme descrito abaixo.

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2023 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 155 31.90.11.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º - Revoga-se as disposições. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 10 de Fevereiro de 2022.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.